



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 08/10/19

“BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS

Processo nº 1036/19



PROJETO DE DECRETO Nº 082 /19

DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

PROTOCOLO	
Câmara Municipal de Boa Vista	
RECEBI hrs:	<u>10:15hs</u>
DO DIA:	<u>07/10/19</u>
ASS:	<i>[Signature]</i>
Valdilene Costa de Carvalho Chefe de Protocolo	

DISPÕES SOBRE: ALTERA DECRETO Nº 749 DE 26/09/2017 QUE INSTITUI O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACRESCENTANDO EM ANEXO O MODELO DE MEDALHA E DIPLOMA.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e ele promulga de acordo com o artigo 115, do Regimento Interno desta Casa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o layout do Diploma e da Medalha Mulher-Cidadã, destinados a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

§ 1º - A Medalha Mulher Cidadã terá a forma circular, com 6 (seis) centímetros de diâmetro, dourada conforme imagem anexo.

§ 2º Acompanhará a medalha, o diploma denominado, Diploma Mulher Cidadã conforme modelo anexo.

Art. 2º - O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará 10 (dez) mulheres de diferentes áreas de ocupação.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/10/19
às 10:39 horas
Rubrica *Maria Feres*

[Signature]



P/SGR

PRESIDÊNCIA - CMBV

- ARQUIVA-SE
- PARA ANÁLISE
- PARA PROVIDÊNCIAS
- PARA CONHECIMENTO

Em 07/10/19

Às 10:50 Horas

Julyane Kelen
Juliane K. de Oliveira Pereira
Diretora de Expediente
GAB.PRES - CMBV



**“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS**

Art. 3º - A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata para concorrer ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será preciso análise da Mesa Diretora e da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 5º Após o fim do prazo de análise, a Mesa Diretora encaminhará comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 5 de novembro ao dia 20 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e todas infraestrutura da solenidade.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR 04 de outubro de 2019.


Mirian dos Reis
Vereadora -PHS



**“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS**

JUSTIFICATIVA

A história da luta das mulheres por melhores condições de trabalho, espaço político e protagonismo na sociedade é antiga e muito evidente. Com a aprovação do “Diploma Mulher-cidadã”, a Câmara Municipal de Boa Vista reconhecerá o trabalho das mulheres que, no âmbito do nosso município, de maneira comprovada, realize ações pelas igualdade e direitos das mulheres, em consonância com os princípios constitucionais, que tem como premissa basilar a dignidade da pessoa humana.

É de suma importância a aprovação desse projeto para que juntos possamos reconhecer e incentivar as mulheres valorosas de nosso município a cada dia mais buscar uma representatividade e destaque maior em qualquer função que exerçam.

MIRIAN REIS – PHS
Vereadora- CMBV



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS

Anexo I,

Art. 1º (...)

§1º (...)





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS**

Anexo II,

Art. 1º (...)

§2º (...)





Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 09/10/19

Presidente

Diretoria de Comissões-L...
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA
presente proposição da Comissão
Legislação, Justiça
e Redação Final
Boa Vista, em 18/10/2019.
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Decreto N° 081, de 04 de outubro de 2019** de autoria da **Vereadora Mirian Reis**, o qual dispõe sobre: **ALTERA O DECRETO N° 749 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 QUE INSTITUI O DIPLOMA E MEDALHA MULHER CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACRESCENTANDO EM ANEXO O MODELO DE MEDALHA E DIPLOMA.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei n° 039/76.

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2019.

É o Parecer, s.m.j.


ZÉLIO DOS SANTOS MOTA
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 081 de 04 de outubro de 2019**, de autoria da **Vereadora Mirian Reis**, no que dispõe sobre: **ALTERA O DECRETO Nº 749 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 QUE INSTITUI O DIPLOMA E MEDALHA MULHER CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACRESCENTANDO EM ANEXO O MODELO DE MEDALHA E DIPLOMA.**

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2019.


Zélio Mota
Presidente


Ítalo Otávio
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

Às oito horas do dia quinze de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota – Presidente e Ítalo Otávio - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Decreto Legislativo nº 081 de 04 de outubro de 2019**, de autoria da **Vereadora Mirian Reis**, no que dispõe sobre: **ALTERA O DECRETO Nº 749 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 QUE INSTITUI O DIPLOMA E MEDALHA MULHER CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACRESCENTANDO EM ANEXO O MODELO DE MEDALHA E DIPLOMA**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista – RR.


Zélio Mota
Presidente


Ítalo Otávio
Membro

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PDL N° 070,071,072,073,076,077,078,079/2019
Autoria : Vários Vereadores



Ementa : VOTAÇÃO EM BLOCO PDL N°
070,071,072,073,076,077,078,079,080,081,082,083,084,086,087 e 088/2019, DE AUTORIA DE
VÁRIOS VEREADORES.

Reunião : 25ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019
Data : 05/11/2019 - 10:00:58 às 10:02:55
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 17 Vereadores

<i>N. Ordem</i>	<i>Nome do Vereador</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:01:01
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:01:08
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:01:20
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	10:02:36
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:01:24
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:01:02
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:01:03
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:01:05
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Não Votou	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:01:09
31	Nilvan Santos	PSC	Não Votou	
32	Pastor Jorge	PSC	Não Votou	
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:01:03
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	10:01:32
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Presidente	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:02:20
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:01:03
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:01:10

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
14	0	14

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Rondinele Tambasa
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 998, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 749 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACRESCENTANDO EM ANEXO O MODELO DE MEDALHA E DIPLOMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica instituído o layout do Diploma e da Medalha Mulher-Cidadã, destinados a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

§ 1º - A Medalha Mulher Cidadã terá a forma circular, com 6 (seis) centímetros de diâmetro, dourada conforme imagem anexo.

§ 2º Acompanhará a medalha, o diploma denominado, Diploma Mulher Cidadã conforme modelo anexo.

Art. 2º. O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará 10 (dez) mulheres de diferentes áreas de ocupação.

Art. 3º. A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior

Parágrafo Único – Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata para concorrer ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

Art. 4º. Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será preciso análise da Mesa Diretora e da Procuradoria Especial da Mulher.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art. 5º. Após o fim do prazo de análise, a Mesa Diretora encaminhará comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º. Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 5 de novembro ao dia 20 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e toda infraestrutura da solenidade.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.


MAURICELIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA



Anexo I

Art. 1º. (...)

§1º. (...)



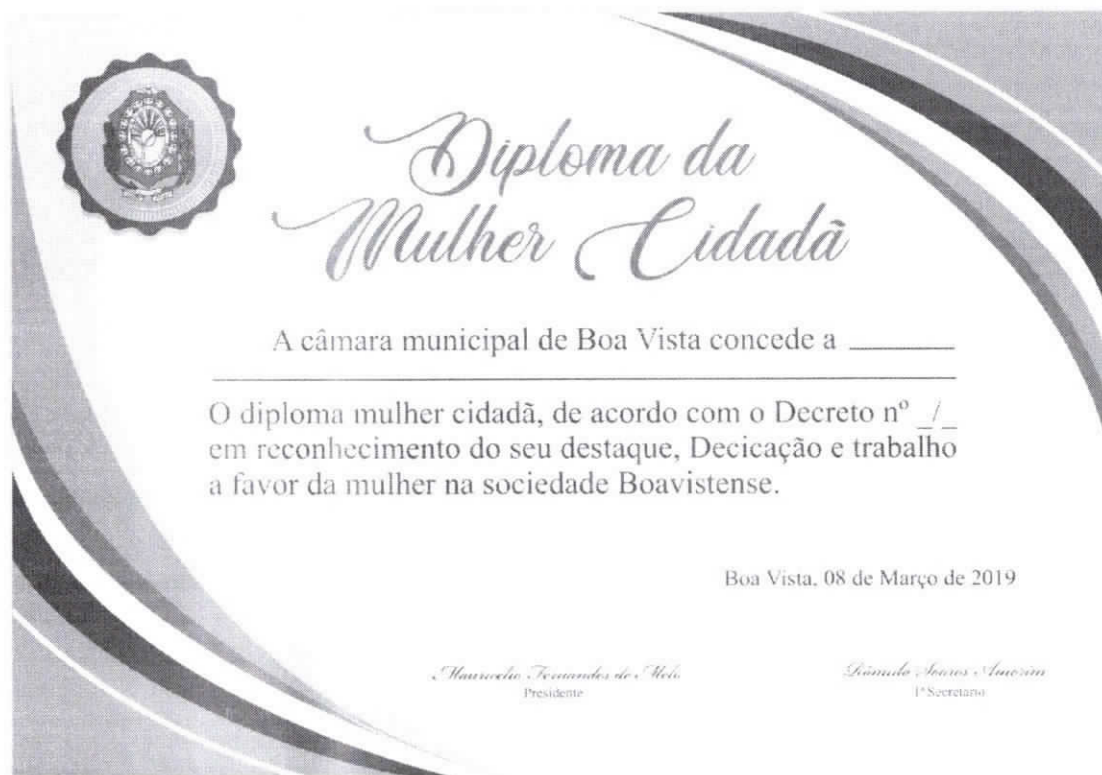


“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Anexo II

Art. 1º. (...)

§2º. (...)





"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 406/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 05 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor.

PAULO ROBERTO BRAGATO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio do Decreto Legislativo n.º 998/2019.

Senhor Secretário.

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a publicação no Diário Oficial do Município, do Decreto Legislativo n.º 998/2019, anexo.

Informo o envio da referida mídia do Decreto Legislativo para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Handwritten signature and date: 05/11/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 996, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE A MEDALHA RIO BRANCO DE HONRA AO MÉRITO AO SR. JOSÉ OTACI BARROSO DO NASCIMENTO POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA E EM ESPECIAL PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Rio Branco de Honra ao Mérito ao Sr. José Otaci Barroso do Nascimento, por seu estimável trabalho como Deputado Federal pelo estado de Roraima, trazendo vários benefícios ao povo de Boa Vista - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega de medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 997, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO PASTOR BOANERGES JOSÉ DOS SANTOS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Mérito e Diploma de Gratidão da cidade de Boa Vista ao Pastor Boanerges José dos Santos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Roraima.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega de Mérito e Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 998, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 749 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ACRESCENTANDO EM ANEXO O MODELO DE MEDALHA E DIPLOMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica instituído o layout do Diploma e da Me-

dalha Mulher-Cidadã, destinados a agradecer mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

§ 1º - A Medalha Mulher Cidadã terá a forma circular, com 6 (seis) centímetros de diâmetro, dourada conforme imagem anexo.

§ 2º Acompanhará a medalha, o diploma denominado, Diploma Mulher Cidadã conforme modelo anexo.

Art. 2º. O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher - 8 de março, e agradecerá 10 (dez) mulheres de diferentes áreas de ocupação.

Art. 3º. A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior

Parágrafo Único - Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata para concorrer ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

Art. 4º. Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será preciso análise da Mesa Diretora e da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 5º. Após o fim do prazo de análise, a Mesa Diretora encaminhará comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º. Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 5 de novembro ao dia 20 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e todas infraestrutura da solenidade.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Anexo I

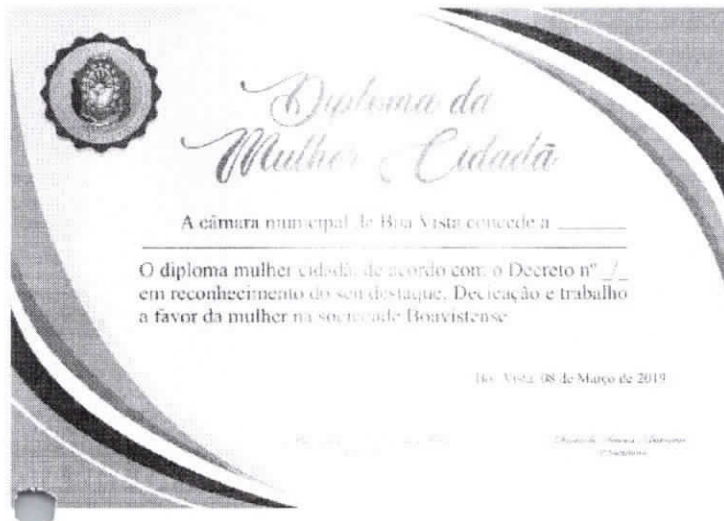
Art. 1º. (...)
§1º. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Anexo II

Art. 1º. (...)
§2º. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 999, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA DA PAZ, ANTONIO LIMA DE ALMEIDA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Mérito e Diploma de Gratidão da cidade de Boa Vista ao Pastor Presidente Antonio Lima de Almeida da igreja da Paz em Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Mérito e Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1000, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA BATISTA REGULAR DEV DE BOA VISTA, MARCIO LINCON MARTINS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Mérito e Diploma de Gratidão da cidade de Boa Vista ao Pastor Presidente da Igreja Batista Regular DEV de Boa Vista, Marcio Lincon Martins.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Mérito e Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na

data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO PASTOR ALFREDO FERREIRA DE SOUZA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Mérito e Diploma de Gratidão da cidade de Boa Vista ao Pastor Presidente do Presbitério do Estado de Roraima e do Sinodo Setentrional, Alfredo Ferreira de Souza em Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Mérito e Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1002, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO A SENHORA JANAINA CARNEIRO COSTA, POR PRESTAR SERVIÇOS QUE AJUDEM NO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Boavistense e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, à Senhora Janaina Carneiro Costa, por prestar serviços que ajudem no desenvolvimento do município.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1003, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR NICKSON DIAS DE OLIVEIRA, POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

